



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 010/2024

“Decreta Luto Oficial no Município de CALDAS BRANDÃO em virtude do falecimento da Ex Secretária De Planejamento E Gestão Sra. Maria Das Dores Pereira (Dona Dora do Sindicato) ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, Fabio Rolim Peixoto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Ex Secretária De Planejamento E Gestão Sra. Maria Das Dores Pereira (Dona Dora do Sindicato), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Caldas Brandão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex Secretario De Planejamento E gestão Sra. Maria Das Dores Pereira (Dona Dora do Sindicato).

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Caldas Brandão – PB, 05 de Junho de 2024.

Fabio Rolim Peixoto
Prefeito Municipal

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41